



2ª ATUALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PROCESSO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2021.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES - 10/02/2023.

Aos quatro dias do mês de julho de 2022, o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e as empresas **APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA**, CNPJ n.º 16.889.292/0001-03, estabelecida na Rua João Quirino de Souza, n.º 992, bairro Vila Industrial, Franca/SP, CEP n.º 14403-357; **ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, CNPJ n.º 44.501.241/0001-90, estabelecida na Rua Coronel Farrapo, n.º 1331, bairro Centro, Campos Novos/SC, CEP n.º 89620-000; **BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA**, CNPJ n.º 22.850.731/0001-69, estabelecida na Av. José Oscar Salazar, n.º 1375, apto 22, bairro Três Vendas, Erechim/RS, CEP n.º 99713-042; **CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI**, CNPJ n.º 19.434.150/0001-31, estabelecida na Av. Primeiro de Maio n.º 2173, bairro Várzea Grande, Gramado/RS, CEP n.º 95670-000; **DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ n.º 23.334.784/0001-90, estabelecida na Rua Carlos Belinzoni, n.º 30, loja 101, bairro Protásio Alves, Porto Alegre/RS, CEP n.º 91450-190; **INDUSTRIA DE TINTAS CHARRUA EIRELI**, CNPJ n.º 06.337.147/0001-58, estabelecida na Rua Professor Aloisio Boufler, n.º 375, bairro Distrito Industrial II, Santa Cruz do Sul/RS, CEP n.º 96835-744; **INFANTARIA COMERCIAL EIRELI**, CNPJ n.º 20.795.155/0001-79, estabelecida na Rua Dois de Setembro, n.º 1536, sala 02, fundos, bairro Itoupava Norte, Blumenau/SC, CEP n.º 89052-003; **NEUMANN MADEIREIRA LTDA**, CNPJ n.º 06.288.902/0001-51, estabelecida na Rodovia ERS 413, Km 8,5, n.º 440, bairro São Francisco, Santa Clara do Sul/RS, CEP n.º 95915-000; **MAEPE MATERIAIS PARA EMPRESAS LTDA**, CNPJ n.º 17.939.589/0001-90, estabelecida na Rua Califórnia, n.º 526, bairro Mato Grande, Canoas/RS, CEP n.º 92323-000; **PESEM COMERCIO E SOLUCOES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA**, CNPJ n.º 38.321.775/0001-31, estabelecida na Rua Orácio Bento da Silva, n.º 120, bairro Vila Palmeira, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP n.º 95500-000; **PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA**, CNPJ n.º 03.353.635/0001-60, estabelecida na Av. Afonso Porto Emerim, n.º 1148, bairro Pitangueiras, Santo Antônio da Patrulha/RS, CEP n.º 95500-000; **RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA**, CNPJ n.º 20.784.313/0001-95, estabelecida na Rua do Comércio, n.º 770, subsl, bairro Centro, Frederico Westphalen/RS, CEP n.º 98400-000; **SIBIRINO E BRESSAN LTDA**, CNPJ n.º 06.208.157/0001-93, estabelecida na Rua Bento Gonçalves, n.º 1337, sala 01, bairro Centro, Santiago/RS, CEP n.º 97700-000; **SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI**, CNPJ n.º 13.128.503/0001-99, estabelecida na AC Linha João Alves, s/nº, bairro Belvedere, Santa Cruz do Sul/RS, CEP n.º 96825-390; **SULFASE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA**, CNPJ n.º 36.515.614/0001-53, estabelecida na Rua Engenheiro Fernando de Abreu Pereira, n.º 15, bairro Sarandi, Porto Alegre/RS, CEP n.º 91130-030; **SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA**, CNPJ n.º 42.883.960/0001-97, estabelecida na Marginal da BR 386, n.º 547, apto 103, bloco 02, bairro Ipiranga, Frederico Westphalen/RS, CEP n.º 98400-000; e **TIAGO TURCHETTO PESSOTTO**, CNPJ n.º 37.683.566/0001-75, estabelecida na Rua Santos Dumont, n.º 22, bairro Centro, Taquarucu do Sul/RS, CEP n.º 98410-000; pelos seus representantes infra-assinados, doravante denominadas **FORNECEDORAS**, nos termos do art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.886 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/19, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 080/2020 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2021**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente **Ata de Registro de Preços**, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:



CLÁUSULA I – DO OBJETO

Através da presente ata:

1. Fica concedido o reequilíbrio financeiro requerido pela empresa SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI para o item 008 – Cimento em saco de 50kg, usado em concretos convencionais, reboco, contrapisos e lajes, passando de R\$ 37,43 para R\$ 41,90, mantendo-se, ainda assim, vantajoso para a Administração Municipal, bem como atualizadas as quantidades dos itens licitados, conforme segue:

A) APOLL COMERCIO DE MOVEIS E MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
149	180	Un	Un	Telha fibrocimento ondulada 5mm, 213 x 110cm. Marca: INFIBRA.	R\$75,00

B) ATACASUL MATERIAIS ELETRICOS LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
64	120	Un	Un	Extensão 2 x 0,75m (3 metros). Marca: ILUMI.	R\$10,00
66	105	Un	Un	Fechadura interna, porta semi oca. Marca: SOPRANO.	R\$29,60
68	110	Un	Un	Filtro de linha com 5 tomadas bivolt. Marca: KILTEC.	R\$19,50
73	190	Un	Un	Fita isolante. Marca: KIAN.	R\$1,50
74	245	Un	Un	Fita veda rosca 18mm x 10m. Marca: GOOL.	R\$1,25
86	480	Un	Un	Lâmpada de LED bivolt, 9W, E27. Marca: AVANT.	R\$4,15
87	610	Un	Un	Lâmpada de LED Tubular 18W, 120cm. Marca: AVANT.	R\$11,95
89	615	Un	Un	Lâmpada espiral fluorescente 25W, branca. Marca: EMPALUX.	R\$9,40
90	680	Un	Un	Lâmpada fluorescente 40W 220v. Marca: LIZZY.	R\$10,00
95	35	Un	Un	Luminária de sobrepor para lâmpada T8. Marca: BLUMENAU.	R\$31,48
102	590	M	M	Mangueira preta 1". Marca: DELPLAST.	R\$2,02
114	140	Un	Un	Pino de plástico macho, 3 vias, 10A. Marca: ILUMI.	R\$3,02
124	74	Kg	Kg	Prego 12 x 12. Marca: GERDAU.	R\$22,43



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

125	82	Kg	Kg	Prego 16 x 24, polido. Marca: GERDAU.	R\$18,27
127	104	Kg	Kg	Prego 18 x 30. Marca: GERDAU.	R\$16,13
128	69	Kg	Kg	Prego 19 x 39. Marca: GERDAU.	R\$16,38
130	159	Kg	Kg	Prego 23 x 54. Marca: GERDAU.	R\$19,47
131	129	Kg	Kg	Prego com cabeça 17 x 27. Marca: GERDAU.	R\$17,45
132	67	Kg	Kg	Prego para mata junta, 13 x 15. Marca: GERDAU.	R\$20,92
134	40	Un	Un	Quadro distribuição, sobrepor, 3/4 disjuntores. Marca: WEG.	R\$22,68
135	177	Un	Un	Reator eletrônico 2 x 40, 220v. Marca: DELTA PLUS.	R\$20,16
136	122	Un	Un	Registro de pressão rotativo, 25mm. Marca: HERC.	R\$10,08

C) BMH MATERIAIS HIDRÁULICOS LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
10	176	Un	Un	Assento Sanitário em Polipropileno Universal Branco. Marca: METASUL.	R\$14,00
16	570	Un	Un	Bucha 6mm, anel aba, para parafuso Philips 3,5 x 40mm. Marca: DTOOLS.	R\$0,06
18	420	Un	Un	Bucha nylon universal 10mm. Marca: DTOOLS.	R\$0,11
21	202	Rl	Rl	Cabo flexível 1,5mm, azul – rolo de 100m. Marca: ZATFLEX.	R\$83,99
22	101	Rl	Rl	Cabo flexível 1,5mm, vermelho – rolo de 100m. Marca: ZATFLEX.	R\$78,00
32	135	Un	Un	Caixa de Descarga 9l em polietileno Branca. Marca: ALUMASA.	R\$23,99
63	130	Un	Un	Engate flexível PVC 50cm, para pia, cuba banheiro e cozinha. Marca: ALUMASA.	R\$4,00
118	130	Un	Un	Plafon teto. Marca: PLASLUMI.	R\$2,30

D) CINCA COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA DE FERRAMENTAS EIRELI:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
29	35	Un	Un	Cadeado padrão CEEE 45mm. Marca:	R\$29,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				PADO 51021609.	
31	16	Un	Un	Caixa d'água de plástico, capacidade 500 litros. Marca: FORTLEV 2010005.	R\$245,40
54	110	Un	Un	Curva 90°, PVC rígido, 100mm, esgoto prim. Marca: KRONA 0619.	R\$7,40
55	110	Un	Un	Curva 90°, PVC rígido, 50mm, esgoto prim. Marca: KRONA 0617.	R\$3,20
83	270	Un	Un	Joelho PVC 20mm. Marca: KRONA 0424.	R\$0,65
97	252	Un	Un	Luva soldável 25mm. Marca: KRONA 0436.	R\$0,90
115	115	Un	Un	Pino fêmea 2P + T 10A. Marca: ILUMI 1431.	R\$3,30
116	115	Un	Un	Pino macho 2P + T 10A. Marca: ILUMI 1405PCT.	R\$3,50

E) DR ROCHA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
40	613	Un	Un	Canto interno PVC, branco. Marca: PLASFLEX.	R\$2,80
53	400	Un	Un	Cumeeira fibrocimento 6mm. Marca: BRASILIT.	R\$47,50
59	240	Un	Un	Dobradiça 4,0. Marca: IOTH.	R\$4,70
75	1010	M ²	M ²	Forro de PVC branco, 4,00 x 0,20 x 0,08. Marca: PERFILYNE.	R\$28,35
80	70	Un	Un	Isolador roldana PVC 36 x 36. Marca: DTOOLS.	R\$0,60
81	62	Un	Un	Janela basculante de ferro cantoneira 40 x 60cm. Marca: SERRARIA OLIVEIRA.	R\$79,90
110	75	Par	Par	Parafuso sanitário inox com bucha 10 (par). Marca: DTOOLS.	R\$3,84
152	139	Un	Un	Tiner. Marca: RESICOLOR.	R\$13,50

F) INDUSTRIA DE TINTAS CHARRUA EIRELI:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
157	480	Lt	Lt	Tinta esmalte 3,6 litros – tom escuro. Marca: INDUSTRIA DE TINTAS	R\$65,00



				CHARRUA GALÃO.	
--	--	--	--	-----------------------	--

G) INFANTARIA COMERCIAL EIRELI:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
142	133	Un	Un	Sifão para pia, 1,5m, sanfonado. Marca: VALEPLAST.	R\$6,53

H) NEUMANN MADEIREIRA LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
77	120	Un	Un	Guia de Madeira, tesouras, 2,5 x 10 x 540cm, Eucalipto. Marca: MADEIREIRA SANTA CLARA.	R\$10,48

I) MAEPE MATERIAIS PARA EMPRESAS LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
34	100	Un	Un	Caixa PVC sifonada, com grelha quadrada, 150 x 150 x 50mm. Marca: PLAST PAN.	R\$26,60
69	115	Rl	Rl	Fio paralelo 2,5mm, rolo de 100m. Marca: FLEX FORT.	R\$235,00
94	138	Un	Un	Lixeira plástica com tampo e pedal, capacidade 12 litros. Marca: INJETEPLASTEC.	R\$47,90

J) PESEM COMERCIO E SOLUCOES EM ENG E MEIO AMBIENTE LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
14	11710	Un	Un	Bloco de grês 25 x 50 x 12. Marca: MARACANÃ BLOCO DE PEDRA MÉDIA.	R\$3,50

K) PORTO EMERIM MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
02	70	l	l	Aditivo para argamassa – 1 litro. Marca: TEDOX.	R\$6,50
03	95	Un	Un	Anel de vedação para vaso sanitário. Marca: TEKOND.	R\$5,89
06	245	M ³	M ³	Areia fina. Marca: J. F MARTINS.	R\$53,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

08	458	M ³	M ³	Areia média. Marca: BRAGA.	R\$53,00
15	425	M ³	M ³	Brita nº 1. Marca: SÃO JOAQUIN.	R\$69,90
17	430	Un	Un	Bucha nylon 8mm. Marca: WORKER.	R\$0,06
19	220	Un	Un	Bucha para gesso 8mm. Marca: WORKER.	R\$0,41
20	1834	M	M	Cabo de rede LAN 4 pares CAT 5ERJ45. Marca: ELGIN.	R\$1,98
33	60	Un	Un	Caixa oitavada PVC 4 x 4. Marca: METASUL.	R\$2,30
38	80	Un	Un	Canaleta, 2m, sistema 20 x 10 x 8000. Marca: ILUMI.	R\$9,98
42	65	Un	Un	Chapa de compensado 1,10 x 2,20. Marca: BOLSANO.	R\$55,90
45	325	Un	Un	Cimento cola – saco de 5kg. Marca: MERCAU.	R\$7,00
52	165	Un	Un	Cumeeira de barro (portuguesa), 20cm. Marca: TELHAS BRAS.	R\$5,34
56	85	Un	Un	Disjuntor 1 x 40. Marca: TRAMONTINA.	R\$7,48
57	110	Un	Un	Disjuntor bipolar 25A, trifásico. Marca: TRAMONTINA	R\$33,48
71	1000	M	M	Fio sólido 6mm. Marca: CORFIL.	R\$5,38
88	440	Un	Un	Lâmpada de mercúrio 125W. Marca: OUROLUX.	R\$28,90
91	360	Un	Un	Lâmpada fluorescente 50cm. Marca: OUROLUX.	R\$22,99
92	10	Un	Un	Lavatório de louça branca, com coluna, 45 x 36cm, padrão médio. Marca: INCEPA.	R\$159,60
96	542	Un	Un	Luva soldável 20mm. Marca: PLASTILIT.	R\$0,65
98	555	Un	Un	Madeira de eucalipto, 7 x 5 x 5,40. Marca: L. M.	R\$10,40
99	260	Un	Un	Madeira macho e fêmea, de Pinus, 2,70 x 0,14. Marca: WILBERT.	R\$47,97
103	59	Un	Un	Manta asfáltica polietileno. Marca: TEDOX.	R\$197,90
105	219	Un	Un	Meia cana PVC branca 6,00 x 0,32. Marca: DK.	R\$38,23



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

106	1250	Un	Un	Parafuso para telha galvanizado, 5/16 x 110mm, completo. Marca: LG.	R\$0,95
107	230	Un	Un	Parafuso Philips 3,5 x 40mm. Marca: DTOOLS.	R\$0,11
108	530	Un	Un	Parafuso Philips 4 x 40mm. Marca: DTOOLS.	R\$0,11
121	20	Un	Un	Porta em ferro, externa, 85 x 210cm, ½ vigia, basculante completa. Marca: MACHADO.	R\$400,89
122	35	Un	Un	Porta interna de madeira Pinus, completa, semi oca. Marca: RIO JORDÃO.	R\$308,00
123	26	Un	Un	Poste metálico, monofásico, completo. Marca: LG.	R\$1.180,00
126	94	Kg	Kg	Prego 17 x 27. Marca: GERDAU.	R\$17,30
133	614	Kg	Kg	Prego telheiro em aço galvanizado, 18 x 30mm. Marca: GERDAU.	R\$19,90
143	102	Un	Un	Silicone acético multiuso transparente – 250g. Marca: TEDOX.	R\$9,96
144	212	Lt	Lt	Solvente. Marca: ANILL.	R\$9,98
163	40	Un	Un	Torneira de mesa, plástica, para cozinha. Marca: HERC.	R\$21,50
169	55	Un	Un	Vaso sanitário convencional, sem caixa acoplada. Marca: INCEPA.	R\$158,90

L) RM COMERCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
49	156	Un	Un	Conjunto 4 x 2, com duas tomadas, 2P + T 10A, 250v, branca. Marca: PLUZIE 3213.	R\$6,19
51	115	Cj	Cj	Conjunto plugue macho e fêmea, tomada 2P 10A. Marca: PLUZIE 9232+9200.	R\$5,68
65	91	Un	Un	Fechadura externa para porta de ferro. Marca: 3F SOAVE EXTERNA.	R\$37,67
160	120	Un	Un	Torneira de bancada, inox, para cozinha. Marca: ALPHA METAIS 1169C33 TBCL01.	R\$46,62



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

M) SIBIRINO E BRESSAN LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
129	69	Kg	Kg	Prego 21 x 45. Marca: BENORTE.	R\$19,30

N) SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
05	70	M	M	Arame recozido. Marca: ARCELORMITTAL.	R\$12,33
07	669	M ³	M ³	Areia grossa. Marca: RAUBER.	R\$89,91
11	460	Un	Un	Assoalho madeira, 1ª linha, espessura 2cm, Pinus. Marca: SULZBACHER.	R\$47,97
12	90	Un	Un	Barra de ferro 5mm. Marca: ARCELORMITTAL.	R\$21,00
13	80	Un	Un	Barra de ferro 8mm. Marca: ARCELORMITTAL.	R\$46,17
36	646	Un	Un	Cal para reboco – saco de 20kg. Marca: FIDA.	R\$11,79
46	1117	Un	Un	Cimento Portland Comum – saco de 50kg. Marca: INTERCEMENT DO BRASIL CAUÊ.	R\$41,90
100	436	Un	Un	Madeira pinus – 2,5 x 30 x 2,70. Marca: SULZBACHER.	R\$22,41
104	170	Lt	Lt	Massa corrida. Marca: RESICOLOR S. A..	R\$10,71
137	280	Un	Un	Rejunte acrílico – embalagem de 1kg. Marca: TILECOL.	R\$4,81
139	166	Un	Un	Ripa madeira, 1ª linha, 5 x 5 x 540cm. Marca: SULZBACHER.	R\$10,26
141	440	Un	Un	Sarrafo pinus 2,5 x 5 x 5,5. Marca: SULZBACHER.	R\$5,39
147	515	Un	Un	Tábua de pinus 2,70 x 1,00 x 0,30. Marca: SULZBACHER.	R\$22,89
148	920	Un	Un	Telha 2,44m x 0,50m, 4mm. Marca: IMBRALIT S.A..	R\$20,97
150	13900	Un	Un	Tijolo 6 furos, 9 x 14 x 19. Marca: CERÂMICA ITÁLIA.	R\$0,81
151	1300	Un	Un	Tijolo maciço. Marca: CERÂMICA	R\$0,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

				ITÁLIA.	
168	122	Un	Un	Vaso sanitário com caixa acoplada. Marca: DECA.	R\$386,22

O) SULFASE COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO E FERRAGENS LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
01	140	Un	Un	Abraçadeira de ferro ½ x ¾. Marca: KALA 1/2 X 3/4.	R\$0,45
04	155	Kg	Kg	Arame queimado nº 16. Marca: ARCELOR 16.	R\$22,00
09	420	Un	Un	Arruela zincada 5/16. Marca: WORKER 5/16.	R\$0,15
26	50	Un	Un	Cadeado de latão maciço, haste aço inoxidável com 5 pinos e duas chaves, largura 30mm. Marca: LAND 30MM.	R\$14,40
27	50	Un	Un	Cadeado de latão maciço, haste em aço inoxidável com 5 pinos e duas chaves – largura 20mm. Marca: LAND 20MM.	R\$9,95
28	60	Un	Un	Cadeado nº 40. Marca: LAND 40MM.	R\$19,72
37	140	Un	Un	Canaleta 2m – Sist 20 x 10 x 2000, com fita dupla face. Marca: TRAMONTINA 20X10X2000.	R\$7,50
43	100	Un	Un	Chave de fenda média ¼ x 06. Marca: WORKER 1/4X6.	R\$7,30
44	100	Un	Un	Chave Philips média ¼ x 05. Marca: WORKER 1/4X5.	R\$6,85
47	246	Un	Un	Cola de cano PVC – tubo de 75g. Marca: SILOC 75G.	R\$ 3,30
48	62	Un	Un	Cola PU - 310ml. Marca: KALA 310ML.	R\$24,45
60	120	Un	Un	Dobradiça pino simples. Marca: SILVANA.	R\$2,30
70	1000	M	M	Fio plastichumbo 2 x 4mm. Marca: CORFIO 2X4.	R\$ 5,70
84	300	Un	Un	Joelho PVC 90° - 40mm. Marca: PLASTUBOS 40MM.	R\$1,75
85	1080	Un	Un	Lage de grês 90 x 45cm. Marca: CAROLINA BORBA 90X45.	R\$13,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

93	665	Un	Un	Lixa 100, para madeira. Marca: WORKER 100W 6500K.	R\$0,65
101	315	M	M	Mangueira plástica flexível transparente 13mm. Marca: DTOOLS 13MM.	R\$1,60
109	320	Un	Un	Parafuso Philips 4.0 x 45. Marca: MISTER 4X45.	R\$0,15
113	235	Un	Un	Pincel 4". Marca: WORKER 4".	R\$5,60
145	160	Un	Un	Soquete de lâmpada E27. Marca: LIEGE E 27.	R\$2,75
146	200	Un	Un	Suporte para fluorescente grande. Marca: DECORLUX ANTIVIBRATÓRIO	R\$4,00
162	147	Un	Un	Torneira de jardim. Marca: HERC JARDIM.	R\$2,48
164	62	Un	Un	Torneira de mesa, plástica, para lavatório. Marca: HERC LAVATÓRIO.	R\$10,85

P) SZATA COMERCIO VAREJISTA LTDA:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
50	135	Un	Un	Conjunto 4 x 2, com uma tomada, 2P + T 10A, 250v, branco. Marca: MEC TRONIC 39780.	R\$3,51
61	65	Un	Un	Ducha de no mínimo 6800w/220v – 4T. Marca: ZAGONEL IDEALE.	R\$42,84
67	138	Un	Un	Fechadura tubular para divisória, cor preto. Marca: SOPRANO 03009.0360.07.	R\$46,85
78	250	Un	Un	Interruptor duplo, conjunto 4 x 2, com dois interruptores simples 10A, 250v, branco. Marca: MEC TRONIC 21003.	R\$5,62
79	412	Un	Un	Interruptor simples 10A. Marca: MEC TRONIC 21051.	R\$3,51
112	145	Un	Un	Pincel 3". Marca: ROMA 301.007.	R\$4,58
158	295	Un	Un	Tomada conjunto 10A. Marca: MEC TRONIC 39780.	R\$ 3,51
159	300	Un	Un	Tomada sistema X 10A. Marca: CONDOR 2193 C23.	R\$4,59
161	44	Un	Un	Torneira de cozinha, parede, bica móvel em inox, 1 canopla ½ e 1 bucha de redução ¾ x	R\$40,28



				½ de plástico. Marca: CONDOR 2158 C23.	
--	--	--	--	---	--

Q) TIAGO TURCHETTO PESSOTTO:

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	VALOR UN
23	899	M	M	Cabo flexível 2,5mm. Marca: FORCEFLEX.	R\$1,35
24	449	M	M	Cabo multiplex 10mm monofásico. Marca: ZATFLEX.	R\$3,84

ITEM	QUANT	UNID	EMB	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	
25	103	Un	Un	Cabo PP 2 x 2,5 – rolo de 100m.	
30	98	Un	Un	Caixa acoplada branca 3/6 litros.	
35	165	Un	Un	Caixa Sist X RJ45.	
39	186	Un	Un	Cano de PVC nº 100.	
41	140	Un	Un	Capacitor 400v – 2 fios.	
58	150	Un	Un	Disjuntor bipolar 60A, trifásico.	
62	145	Un	Un	Eletroduto corrugado flexível 25mm, embalagem de 25m.	
72	135	Un	Un	Fita dupla face 19mm x 30m.	
76	35	Un	Un	Fossa séptica pré moldada, em concreto, para 12 pessoas, 80 x 65cm, 033m³.	
82	62	Un	Un	Janela basculante de ferro cantoneira, 100 x 100cm.	
111	220	Un	Un	Pedra ardósia 40 x 40.	DESERTOS/
117	290	M²	M²	Piso cerâmico 40 x 40, cor clara, 2ª linha PI3.	FRACASSADOS
119	1230	Un	Un	Ponteira para cabo de rede RJ45.	
120	320	Un	Un	Porca sextavada 20mm.	
138	140	Un	Un	Ripa Madeira, 1ª linha, 5 x 10 x 540cm, Eucalipto.	
140	180	Un	Un	Sarrafo mata junta, de Pinus, 3 x 1 x 4,5.	
153	442	Lt	Lt	Tinta acrílica 18 litros – tom escuro.	
154	460	Lt	Lt	Tinta acrílica 3,6 litros – tom escuro.	



155	243	Lt	Lt	Tinta esmalte 18 litros – tom escuro.
156	460	Lt	Lt	Tinta esmalte 3,6 litros – Cinza escuro.
165	105	Un	Un	Tube PVC água, soldável, PBO, 25mm – barra de 6m.
166	115	Un	Un	Tube PVC esgoto, DN100, 100mm – barra de 6m.
167	110	Un	Un	Tube PVC esgoto, DN50, 50mm – barra de 6m.

1.2. A detentora da Ata de Registro, quando da solicitação dos produtos, deverá atender às seguintes exigências:

1.2.1- As entregas serão realizadas conforme a necessidade das Secretarias em até 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação, a contar do recebimento da nota de empenho aos cuidados dos fiscais, no horário compreendido entre 8h30min às 11h30min e 13h30min e 16h30min, onde serão considerados os requisitos necessários aos produtos conforme exigências do edital licitatório, nos seguintes locais:

- a) Secretaria Municipal da Administração e Finanças, situada na Av. Borges de Medeiros, 456, cidade Alta, aos cuidados da fiscal do contrato, Marcelo Machado de Assis;
- b) Secretaria Municipal da Cultura, Turismo e Esportes, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta, aos cuidados do fiscal Aliston da Cunha Oliveira;
- c) Secretaria Municipal da Educação, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 481, Cidade Alta, neste Município, aos cuidados da fiscal, Shaiane dos Santos Südecum;
- d) Secretaria Municipal da Saúde, situada na Rua Ari José Brito da Luz, nº 63, Cidade Alta, aos cuidados das fiscais, José Nei Rocha dos Santos e Rodrigo Postal Gomes;
- e) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social, situada na Av. Cel. Victor Villa Verde, nº 126, Pitangueiras, aos cuidados do fiscal, Deiviti Goes Maciel;
- f) Secretaria Municipal do Governo, Planejamento e Gestão, situada na Av. Borges de Medeiros, nº 475, Sala 02, Cidade Alta, aos cuidados do fiscal, Júlia Victória da Silva Maltha;
- g) Secretaria Municipal das Obras, Trânsito e Segurança, situada na Rua Senador Alberto Pasqualini, nº 867, aos cuidados do fiscal Daniel Cândido da Silva;
- h) Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, situada na Av. Borges de Medeiros, 257, Cidade Alta, aos cuidados do fiscal Alex Sandro Freiburger Portal;

1.2.3- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

1.2.4- Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a devida Secretaria não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

1.2.5- Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 03 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 03 (três) dias.

1.2.6- A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias úteis para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a CONTRATADA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



1.2.7- O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução do objeto, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses, contados a partir da data de assinatura.

2.2- Nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Santo Antônio da patrulha não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 158/2021**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO

3.1- O pagamento será efetuado, em até 15 (quinze) dias, após a entrega e aceitação dos respectivos materiais, mediante apresentação dos documentos de cobrança, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual, deve estar discriminado tudo o que foi entregue, e deverá, ainda, constar na Nota Fiscal o número da Licitação e o número da Nota de Empenho prévio, emitida por esta Prefeitura, e dados bancários para pagamento.

3.2- O CNPJ da contratada constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo licitatório.

3.3- O pagamento somente será realizado após liberação realizada pelos fiscais, através o Termo de Recebimento Definitivo dos materiais.

3.4- Havendo atraso no pagamento do objeto da ata, a compradora pagará juros de 0,5% (zero vírgula cinco por cento), ao mês, calculado sobre o valor da parcela vencida. Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.5- Não será efetuado qualquer pagamento à FORNECEDORA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.6- O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 - Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA IV – DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1. O prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento da Nota de Empenho.

4.1.1. A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data e hora em que a entrega dos produtos foi feita, além da identificação de quem procedeu o recebimento dos produtos.

4.2. A entrega será realizada conforme item 1.2.1 desta ata, nos endereços indicados, a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.



4.3. Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Administração Municipal não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.4. Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.5. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.6. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município:

5.1.1. Atestar nas notas fiscais/ faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;

5.1.2. Aplicar à Detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3. Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Empenho;

5.1.4. Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;

5.1.5. Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6. O pagamento conforme o determinado no item 21 do edital.

5.1.7. A fiscalização dos materiais, objeto do presente contrato, será realizada no momento da entrega pelos fiscais da ata, servidores Daiana Monteiro da Luz, Aliston da Cunha Oliveira, Shaiane Santos Südecum, José Nei Rocha dos Santos, Rodrigo Postal Gomes, Deiviti Goes Maciel, Júlia Victória da Silva Maltha, Daniel Cândido da Silva, Alex Sandro Freiburger Portal.

5.2- Da Detentora da Ata:

5.2.1. Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigidas;

5.2.2. Pagar todos os tributos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4. Fornecer o objeto, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

5.2.5. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho;

5.2.6. Entregar o objeto licitado conforme especificações deste edital, ANEXO I da LICITAÇÃO e em consonância com a proposta de preço apresentada;

5.2.7. Obedecer à cronologia da entrega dos produtos, atendendo as solicitações da CONTRATANTE.

5.2.8. Indenizar terceiros por eventuais prejuízos decorrentes da execução ou inadimplência da presente ata, independentemente das sanções aplicáveis e demais responsabilidades.

5.2.9. Comunicar por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido na entrega dos materiais, ou que possam comprometer a sua qualidade.



- 5.2.10. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, à terceiros, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE.
- 5.2.11. Atender as determinações da fiscalização da CONTRATANTE.
- 5.2.12. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE no prazo de 03 (três) dias.
- 5.2.13. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva da Contratada;
- 5.2.14. Efetuar a troca do produto, objeto da ata de registro de preços, em até 03 (três) dias, caso não esteja de acordo com o exigido.
- 5.2.15. Manter em estoque e em perfeitas condições de uso, os objetos de licitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

- 6.1 - As aquisições decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.
- 6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
- 6.3- Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.
- 6.4- A empresa fornecedora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.
- 6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

- 7.1- Os casos de inexecução total ou parcial, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento de cada ajuste representado pela Nota de Empenho, sujeitará a detentora da Ata, às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, independente destas:
- a) deixar de apresentar documentação exigida no certame: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 2 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- b) deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar): suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado da contratação;
- c) executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- d) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 05 dias, após os quais será considerado como inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato; desde o primeiro dia de atraso.
- e) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 3 anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao valor atualizado do contrato;
- f) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 5 anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- g) causar prejuízo material resultante diretamente da execução ou inadimplência contratual: declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até



05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato, e obrigação de reparação do dano/prejuízo causado pela contratada.

7.2- As penalidades da CONTRATADA serão registradas no cadastro de Fornecedores arquivados no Departamento de Compras e Licitações;

7.3- Nenhum pagamento será efetuado pela CONTRATANTE enquanto houver pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta ao CONTRATADO em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

7.4 - A aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1, caberá recurso no prazo de 03 (três) dias, contados da intimação;

7.5. Da aplicação das penas definidas nas alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1, o valor do contrato será corrigido conforme IPCA, conforme Decreto Municipal;

7.6- A defesa prévia ou pedido de reconsideração relativa às penalidades dispostas será dirigido ao Sr. Prefeito Municipal que decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Considerado o prazo de validade estabelecido no item 2.1 da Cláusula II, da presente Ata, e, em atendimento ao §1º do art. 28 da Lei Federal 9.069 de 29.6.1995, ao art. 3º §1º, da Medida Provisória 1488-16, de 2.10.1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO N.º 158/2021** o qual integra a presente Ata de Registro de Preços, observadas as disposições constantes no Decreto Municipal n.º 080/2020.

8.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1- A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1 - A detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando



comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8666/93, alterada pela Lei Federal 8883/94.

9.3.1- A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 10 (dez) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

10.1 - A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

10.2 - Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão das notas de empenho.

CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES

11.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1- Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 158/2021** e a proposta das empresas retrocitadas classificadas em 1º lugar, nos itens citados na Cláusula I, no certame supranumerado, bem como Classificação de Vencedores.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, Lei 10.520/2002, Decreto Federal 10.024/2019, Lei Complementar 123/2006 e pelo Decreto Municipal n.º 080/20202 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA XIII - DO FORO

13.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata, conforme parágrafo 2º. do artigo 55 da Lei nº.8.666/93.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Santo Antônio da Patrulha, 04 de julho de 2022.

Rodrigo Gomes Massulo
Prefeito Municipal

Gustavo Alves dos Reis
Gestor de Ata



Empresa

SLIMP DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI